

Material: ☒ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR,	
	Objeto: O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, compreendendo brita 01 ($\frac{3}{4}$), Pó de Brita e Pedrisco, destinados a atender às necessidades de produção de asfalto usinado a quente na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, visando à execução de obras de melhoria e manutenção de vias urbanas e ruelas nos municípios consorciados.	
	Justificativa	Responsável
	A presente contratação tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual	

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do CIRENOR.	aquisição de agregados minerais, compreendendo brita 01 (¾), Pó de Brita e Pedrisco, materiais indispensáveis à produção de asfalto usinado a quente na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, utilizada para o atendimento das demandas de pavimentação, recapeamento e manutenção de vias urbanas e ruelas dos municípios consorciados. A aquisição dos agregados minerais é essencial para a continuidade das atividades da usina de asfalto, cuja produção atende diretamente às demandas dos municípios integrantes do consórcio, permitindo que estes realizem obras de infraestrutura viária de forma mais econômica, padronizada e eficiente, com redução de custos em relação à compra direta do asfalto pronto. A usinagem própria realizada pelo CIRENOR proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que elimina etapas intermediárias de fornecimento, reduzindo a incidência de tributos e encargos sobre o produto final. Dessa forma, cada município consorciado pode realizar intervenções de maior alcance, ampliando a área pavimentada com o mesmo volume de recursos financeiros. Adicionalmente, a aquisição direta dos insumos possibilita maior controle sobre a qualidade dos materiais utilizados, assegurando que o produto final atenda às especificações técnicas do DAER (ESP-16/91) e aos parâmetros de desempenho exigidos para obras asfálticas. A contratação sob a forma de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda dos municípios consorciados, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada ente, de forma planejada e sem desperdício de recursos públicos, garantindo celeridade, economicidade e padronização dos processos de aquisição. Portanto, a presente licitação mostra-se indispensável para a manutenção do funcionamento regular da Usina de Asfalto do CIRENOR, assegurando melhoria da infraestrutura urbana regional, eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento adequado às demandas de mobilidade e segurança viária dos municípios consorciados.	Existe a necessidade de aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. _____ Ulisses Cechin Data: __/__/____
---	---	--

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECHIN

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
- () Chamamento Público para Credenciamento
- () Concorrência Pública Eletrônica
- () Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

(X) Pregão Eletrônico

() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Inexigibilidade

() Dispensa Eletrônica

() Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

O presente procedimento fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, em observância aos princípios da legalidade, competitividade e economicidade.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
001	Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)	Tonelada	50.000	84,00	4.200.000,00
002	Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)	Tonelada	20.000	75,00	1.500.000,00
003	Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)	Tonelada	20.000	82,00	1.640.000,00

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na análise de contratações similares já efetivadas por outros entes públicos, bem como considerando os valores praticados pelo próprio consórcio intermunicipal.

Tal procedimento assegura a adequada mensuração do custo do objeto, garantindo a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação, atendendo de forma proporcional e eficiente ao interesse público. As referências utilizadas para a estimativa seguem anexadas ao processo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados (Brita 01 – ¾, Pó de Brita e Pedrisco) atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91;
02	Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a extração, beneficiamento ou comercialização dos materiais ofertados, conforme a atividade desenvolvida;
03	Registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da empresa proponente, comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais;
04	Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a: • Granulometria equivalente de areia; • Abrasão; • Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de

	Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91;
05	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu materiais de natureza e características semelhantes aos ora licitados, em quantidade compatível com o objeto desta contratação, demonstrando a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO	
01	Os agregados minerais (Brita 01 – ¾, Pó de Brita e Pedrisco) deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial à Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91, apresentando granulometria, sanidade e resistência compatíveis com os padrões exigidos para a produção de asfalto usinado a quente;
02	Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, secos, limpos e isentos de impurezas, garantindo homogeneidade e qualidade na mistura asfáltica a ser produzida na Usina de Asfalto do CIRENOR;
03	A entrega deverá ocorrer na sede da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, situada na Rua Gentilia Picolotto, nº 295 – Distrito Industrial, Sananduva/RS, em até 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação formal de entrega (nota de empenho ou ordem de compra);
04	O transporte, carga, descarga, taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao CIRENOR qualquer ônus adicional.
05	Caso o material entregue não atenda às especificações técnicas ou apresente irregularidades de qualidade, deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da notificação formal emitida pelo consórcio.
06	Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e armazenagem, de modo a evitar deterioração, contaminação ou umidade excessiva, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos decorrentes do manuseio inadequado.
07	As notas fiscais deverão indicar claramente a quantidade de toneladas efetivamente entregues, o valor unitário e o valor total correspondente, vinculados à respectiva ordem de compra.
08	A contratada não poderá solicitar cancelamento, reequilíbrio financeiro ou revisão de preços antes de concluir o fornecimento referente à primeira ordem de compra emitida, sob pena de aplicação das sanções previstas..
09	Ocorrendo atraso injustificado na entrega, o CIRENOR poderá aplicar multas diárias conforme previsto no edital, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
10	O pagamento será efetuado pelo CIRENOR, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva dos materiais e o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências, glosas ou irregularidades nos produtos entregues.
11	A emissão da nota fiscal deverá estar vinculada à ordem de compra específica, e o pagamento será realizado por item efetivamente entregue, de acordo com o preço registrado e a quantidade comprovada.

Ulisses Cechin
Diretor Executivo